

Pendente


07/05/2026 19:52

Impugnação


CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

À FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE CNPJ 11.508.942/0001-00 Av. Cais do Apolo, 925 - 15º andar Recife Pernambuco - CEP: 50.030-903 A/c Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) Processo Licitatório nº 002/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026 ID Licitar nº 73147 SEI nº 14.005768/2025-57 Objeto: Impugnação ao Item 6 do Termo de Referência - Vigência Contratual

[Ver menos](#) ^

 Procuracao_Chubb_....pdf



 Impugnacao_FCCR.pdf



[PUBLICAR RESPOSTA](#)



São Paulo, 7 de maio de 2026.

À
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CNPJ 11.508.942/0001-00

Av. Cais do Apolo, 925 - 15º andar

Recife Pernambuco - CEP: 50.030-903

A/c Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)

Processo Licitatório nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

ID Licitar nº 73147

SEI nº 14.005768/2025-57

Objeto: Impugnação ao Item 6 do Termo de Referência – Vigência Contratual

Chubb Seguros Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/0001-18, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.401 - Parque da Cidade - Torre Jatobá - 2º andar - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP - CEP 04794-000, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável à matéria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O presente Edital estabelece, em seu **Item 6 do Termo de Referência**, a previsão de **vigência contratual de 60 (sessenta) meses**, aplicável à contratação de seguro.

Contudo, tal previsão não se coaduna com as práticas consolidadas e tecnicamente necessárias do **mercado segurador**, o que enseja a presente impugnação.

2. DA INCOMPATIBILIDADE COM A PRÁTICA DO MERCADO SEGURADOR

A prática consolidada no setor de seguros estabelece que as **apólices possuem vigência anual (12 meses)**, em razão da natureza técnica da formação do prêmio securitário.

Isso ocorre porque a precificação depende de fatores dinâmicos e obrigatoriamente reavaliados periodicamente, tais como:

- Análise e evolução do risco;
- Histórico e comportamento da sinistralidade;
- Condições econômicas e inflacionárias;

Chubb Seguros Brasil S.A.

CNPJ nº. 03.502.099/0001-18

Avenida das Nações Unidas, 14.401 - Parque da Cidade - Torre Jatobá - 2º andar - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP - CEP 04794-000

T +55 (11) 4504- 1211 Cel. (11) 97311-5267

E-mail negociospublicos@chubb.com e deboramoreira@chubb.com



- Alterações regulatórias e normativas.

Dessa forma, a exigência de vigência contratual superior a 12 meses:

- **Compromete a adequada mensuração e precificação do risco;**
- **Impede a atualização técnica dos valores do prêmio ao longo do tempo;**
- **Afasta seguradoras do certame**, reduzindo a competitividade.

3. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A manutenção de vigência contratual de 60 meses, sem adequação à natureza do contrato de seguro, configura **restrição indevida à competitividade**, na medida em que:

- Dificulta ou inviabiliza a participação de seguradoras que seguem padrões regulatórios e atuariais;
- Impõe condições não usuais de mercado;
- Pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração, dado o aumento do risco assumido pelas licitantes.

Tal cenário contraria os princípios que regem as licitações públicas, especialmente:

- **Isonomia;**
- **Competitividade;**
- **Seleção da proposta mais vantajosa.**

4. DO PEDIDO DE ADEQUAÇÃO

Diante do exposto, com o objetivo de **preservar a ampla competitividade** e assegurar maior aderência às práticas do mercado segurador, requer-se:

4.1. Pedido Principal

Que seja promovida a **adequação da vigência contratual**, estabelecendo-se:

- **Prazo de 12 (doze) meses para a apólice e contrato,**
- **Com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos**, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme permitido pela legislação vigente.

4.2. Pedido Subsidiário

Na hipótese de não acolhimento do pedido principal, requer-se, alternativamente:

- Que seja assegurado à seguradora contratada o **direito de manifestar desinteresse na renovação da apólice ao término de cada período anual**, mediante:
 - Comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

Chubb Seguros Brasil S.A.

CNPJ nº. 03.502.099/0001-18

Avenida das Nações Unidas, 14.401 - Parque da Cidade - Torre Jatobá - 2º andar - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP - CEP 04794-000

T +55 (11) 4504- 1211 Cel. (11) 97311-5267

E-mail negociospublicos@chubb.com e debora.moreira@chubb.com



- Que, nessa hipótese:
 - Seja permitida a rescisão contratual antes do prazo total de 60 meses;
 - Sem aplicação de ônus, penalidades ou sanções à contratada.


5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e pertinente;
2. O acolhimento do pedido principal, com a adequação da vigência contratual para 12 meses, permitidas prorrogações;
3. Subsidiariamente, o acolhimento do pedido alternativo, garantindo a possibilidade de não renovação anual sem penalidades;
4. A consequente retificação do Edital, com a reabertura dos prazos, se aplicável.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

São Paulo, 7 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA PATRICIA DE ANDRADE MOREIRA**
Data: 07/05/2026 19:21:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chubb Seguros Brasil S.A.
03.502.099/0001-18

Chubb Seguros Brasil S.A.

CNPJ nº. 03.502.099/0001-18

Avenida das Nações Unidas, 14.401 - Parque da Cidade - Torre Jatobá - 2º andar - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP - CEP 04794-000

T +55 (11) 4504- 1211 Cel. (11) 97311-5267

E-mail negociospublicos@chubb.com e deboramoreira@chubb.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**, sociedade seguradora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Edifício Parque da Cidade, Torre B3 (Jatobá), 1º e 2º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.502.099/0001-18, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Martinez Raymundo, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.909.904-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.651.668-37, e seu Diretor Sr. Luciano Alves Santos, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº. 22.790.674-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.209.948-67, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Edifício Parque da Cidade, Torre B3 (Jatobá), 1º e 2º andar, CEP 04794-000.

OUTORGADOS:

1. **Cleonice Venz Bertuol**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 305.799.676-5 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 646.677.150-49;
2. **Daiana Berte Fernandes**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade 27.251.651-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.182.718-09;
3. **Debora Patricia de Andrade Moreira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.976.309-4, inscrita no CPF/MF sob nº 118.481.818-50 e
4. **Dislene Souza Vieira**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG sob nº 27.664.238-7 SSP, inscrita no CPF/MF sob nº 284.779.008-09;
5. **Eduardo Aparecido Peroni**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.782.858-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.759.798-73;
6. **Hellen Cristina da Cruz Fernandes Roncaglio**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.170.672 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 823.532.479-20;
7. **Milly Hirae Hyunmi Do**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.114.762-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 325.682.818-39;
8. **Thaís Santana de Siqueira Teixeira**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.517.591 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.382.226-47;
9. **Vânia de Souza Vieira**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG sob nº 11133194-8 – IFP e inscrita no CNPF/MF sob nº 076.289.727-99; e
10. **Vânia Giacomelli Matuszewski**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.840.456-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.036.649-80;

PODERES: Participar de licitações, retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, decidir sobre a interposição de recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar as respectivas atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de

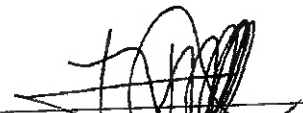


licitações, participar da abertura de envelopes, formular ofertas e lances de preços, podendo, para tanto, impugnar, concordar, discordar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Todos os poderes acima elencados devem ser interpretados em consonância com as demais disposições do Estatuto Social da Outorgante.

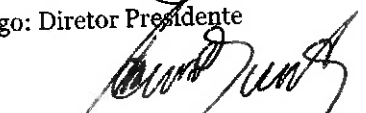
VIGÊNCIA: O presente mandato vigorará no período de 21.10.2025 a 21.10.2028, estando, os OUTORGADOS, cientes de que o seu desligamento do quadro de funcionários da OUTORGANTE implicará a revogação de pleno direito dos poderes previstos neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após tal desligamento, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência de seu desligamento.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.


Por: **Leandro Martínez Raymundo**
Cargo: Diretor Presidente




Por: **Luciano Alves Santos**
Cargo: Diretor



CARTÓRIO PAULISTA 2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Av. Paulista, 1.778 - Bela Vista - São Paulo - www.cartoriopaulista.com.br

AB348760

Livro: 1046, Série: 268 - Reconhecimento (AUTENTICA e aposta em única presença 2 Firmas) de: LEANDRO MARTÍNEZ RAYMUNDO, LUCIANO ALVES SANTOS
São Paulo, 21/10/2025. Em test.

Laércio José dos Santos - Escrevente
Valor: R\$ 44,12. Selos(s): 1051AC0147321, 1051AC0147322



 112722 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1051AC0147321

 112722 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1051AC0147322